



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 100/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
25 AGO 2023	09:18 Hs
Nº Protocolo	11436 2308/2023
Rúbrica Protocolista	

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2023

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 100/2023, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, encravado no Distrito Industrial I, em Pajuçara, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar uma unidade de fabricação de estruturas metálicas, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
25 AGO 2023 09:18 Hs
Nº Protocolo 11496 23/08/2023
<i>Adia</i>
Rúbrica Protocolista

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **PROTENSÃO IMPACTO LTDA.**, com CNPJ nº 01.179.596/0001-00, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Distrito Industrial de Fortaleza, NO LUGAR Pajuçara, hoje bairro Distrito Industrial I, perfazendo uma área de aproximadamente 2.493,50m², a ser desmembrado da Matrícula nº 10.813 do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE.

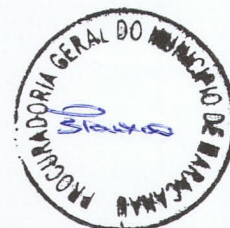
Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o "caput" do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





CI Nº 840/2023-SDE

Maracanaú, 26 de junho de 2023.

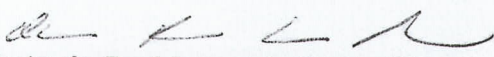
Sra. Procuradora,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A Dra. Simone Paixão,
para providências necessárias.
Maracanaú, 27/06/2023

Procurador Geral
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO
PROCURADOR GERAL
45181

Encaminhamos para análise e providências decorrentes minutas de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Município de Maracanaú e a empresa **PROTENSÃO IMPACTO LTDA.** para a implantação de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas, com investimentos previstos de **500.000,00 (quinhentos mil reais)** e geração de **30 (trinta)** empregos diretos,

Atenciosamente,


Antonio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ilma. Sra.
Dra. Simone Maria Macedo Paixão
Procuradora do Município de Maracanaú
Nesta



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PROTENSÃO IMPACTO LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **PROTENSÃO IMPACTO LTDA.**, com CNPJ n.º 01.179.596/0001-00, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Sócio **Joaquim Antônio Caracas Nogueira**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade n.º 6148 CREA-CE e CPF n.º 112.528.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Jacinto Botelho, n.º 500, Apto. 1600, Bairro Cocó, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade de fabricação de estruturas metálicas, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

II - Projeção de Faturamento

Com essa implantação a **EMPRESA** terá projeção de faturamento anual de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar **30 (trinta)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA

I - Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno medindo 2.493,50 m² na Rua Leste 1 no Distrito Industrial I (DIF I), cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei n.º 2.171 de 24.02.2014, devendo o

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, n.º 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





início de implantação ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades nesse galpão somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de faturamento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo a primeira etapa do empreendimento estar em funcionamento até 9 (nove) meses a contar da data da assinatura do Termo de Concessão. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível. A **EMPRESA** se compromete a transferir o estacionamento de seus veículos para o Município de Maracanaú.

A **EMPRESA** deverá transferir o estacionamento de todos os seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para esportivos deste Município, em

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

[Handwritten signature]
PROTENSÃO IMPACTO

JOAQUIM ANTÔNIO CARACAS NOGUEIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*

2- *[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.179.596/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROTENSAO IMPACTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIO GUEDES	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 60.811-012	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTO@IMPACTOPROTENSAO.COM.BR	TELEFONE (85) 3273-7676/ (85) 3273-7675
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **10:33:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200695699

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PROTENSAO IMPACTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100038866

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

3 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5543545 em 05/03/2021 da Empresa PROTENSAO IMPACTO LTDA - CNPJ 04170500000100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.198-4	CEP2100038866	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.528.123-53	JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012

Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas:

1. **JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA**, brasileiro, natural do município de Guaramiranga, estado do Ceará, nascido em 22/03/1.956, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 6148, CREA/CE, inscrito no CPF nº 112.528.123-53, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Jacinto Botelho, nº 500, Apto. 1.600, Cocó, CEP: 60.810-050;
2. **MARIA ANTONIETA COSTA LIMA CARACAS**, brasileira, natural do município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nascida em 24/10/1960, casada em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portadora do documento de identidade 2008009001430, SSP/CE, inscrita no CPF nº 211.164.153-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Jacinto Botelho, nº 500, Apto. 1.600, Cocó, CEP: 60.810-050;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada “PROTENSÃO IMPACTO LTDA”, com sede social no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Mário Guedes, 340, bairro Jardim das Oliveiras, CEP:60.811-012, inscrita no CNPJ nº 01.179.596/0001-00, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social e aditivos registrado na JUCEC sob. NIRE Nº. 23200.695.699, por despacho de 07 de maio de 1996, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1ª. CLÁUSULA

Por este ato os sócios resolvem ALTERAR atividades de sua matriz que agora passam a ser:

1. Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00)
2. Fabricação de estruturas metálicas em serie (CNAE: 2511-0/00)
3. Serviços de engenharia (CNAE: 7112-0/00)
4. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01)

2ª. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios RESOLVEM, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
PROTENSÃO IMPACTO LTDA**



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012
Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

1. **JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA**, brasileiro, natural do município de Guaramiranga, estado do Ceará, nascido em 22/03/1.956, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 6148, CREA/CE, inscrito no CPF nº 112.528.123-53, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Jacinto Botelho, nº 500, Apto. 1.600, Cocó, CEP: 60.810-050;
2. **MARIA ANTONIETA COSTA LIMA CARACAS**, brasileira, natural do município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nascida em 24/10/1960, casada em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portadora do documento de identidade 2008009001430, SSP/CE, inscrita no CPF nº 211.164.153-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Jacinto Botelho, nº 500, Apto. 1.600, Cocó, CEP: 60.810-050

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do Contrato Social a se regerem pelas estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade que ora é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denomina-se "**PROTENSÃO IMPACTO LTDA**", inscrita no CNPJ sob o número 01.179.596/0001-00, contrato social registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE 23200.695.699, tem como sede, foro jurídico, domicílio fiscal e administração dos negócios no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Mario Guedes, 340, bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo, e declara que mantém em funcionamento, 1 (um) depósito fechado, conforme abaixo descrito:

1. Depósito Fechado – estabelecido no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Mário Guedes, 340, bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.811-012, com os mesmos objetivos sociais do estabelecimento matriz;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades sociais foi em 05 de março de 1.996, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012

Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00)
2. Fabricação de estruturas metálicas em serie (CNAE: 2511-0/00)
3. Serviços de engenharia (CNAE: 7112-0/00)
4. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01)

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), cabendo a cada sócio as quotas demonstradas a seguir:

Sócio Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
JOAQUIM ANTÔNIO CARACAS NOGUEIRA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	99,00%
MARIA ANTONIETA COSTA LIMA CARACAS	200	R\$ 1,00	R\$200,00	1,00%
	20.200	R\$ 1,00	R\$ 20.200,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, tendo sido repassada a tesouraria da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA

**DA ADMINISTRAÇÃO E
USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA, isoladamente ou em conjunto, ao qual caberá a administração e os negócios da sociedade em todas as suas operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a União Federal, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas bancárias em geral, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.”



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012

Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cotista JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderão assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representarão ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O sócio em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirá sempre isoladamente ou em conjunto, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio administrador poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1 (hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré-estipulado.

CLÁUSULA OITAVA

RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas,



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012

Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

vencendo-se a primeira no 30º. (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA NONA

**DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE,
INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE
SÓCIO**

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo segundo, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

**A EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE**

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.



PROTENSÃO IMPACTO LTDA

CNPJ nº 01.179.596/0001-00

Rua Mário Guedes, nº 340, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60811-012

Fortaleza – Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de 8º aditivo ao contrato social.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 25 de fevereiro de 2021

Joaquim Antonio Caracas Nogueira
SÓCIO ADMINISTRADOR

Maria Antonieta Costa Lima Caracas
SÓCIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.198-4	CEP2100038866	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.528.123-53	JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA
211.164.153-72	MARIA ANTONIETA COSTA LIMA CARACAS
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROTENSAO IMPACTO LTDA, de CNPJ 01.179.596/0001-00 e protocolado sob o número 21/033.198-4 em 03/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5543545, em 05/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
112.528.123-53	JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.164.153-72	MARIA ANTONIETA COSTA LIMA CARACAS
112.528.123-53	JOAQUIM ANTONIO CARACAS NOGUEIRA
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Fortaleza, sexta-feira, 05 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2021, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/033.198-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 05 de março de 2021



À Prefeitura Municipal de Maracanaú,

Por meio desta carta, apresento os projetos que serão desenvolvidos pelo grupo Impacto Protensão, CNPJ: 01.179.596/0001-00, situada na rua Mario Guedes, 340 – Fortaleza, Ceará. Sob a liderança do visionário empresário cearense, Joaquim Caracas, a Impacto é pioneira no Brasil no uso de protensão não aderente desde 1997, o que a tornou líder nacional nessa tecnologia. Atualmente, a Impacto é responsável pela comercialização de soluções inovadoras para a construção civil, detendo 20 patentes concedidas e mais de 15 em andamento. Com filiais em vários estados do país, como São Paulo, Bahia e Pernambuco.

Nesse contexto, a Impacto está desenvolvendo um novo projeto em parceria com a Arcelor Mittal, o maior grupo siderúrgico do mundo, que consiste em ser o laboratório nacional da Arcelor Mittal no setor de desenvolvimento de novos produtos, realizando trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, além das demais atividades do pátio fabril, como a fabricação de telas de aço diferenciadas.

Para dar continuidade a esses projetos, a Impacto necessitará de um espaço de instalação, sendo necessária uma área coberta de aproximadamente 2500m². Por essa razão, solicito à Prefeitura Municipal de Maracanaú a concessão de um terreno no distrito industrial para execução do projeto.

A mão de obra será buscada no município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região. Serão necessários cerca de 30 trabalhadores diretos, entre eles, operadores de máquinas, técnicos especializados, engenheiros, etc. A qualidade da mão de obra será criteriosamente avaliada por meio de seleção e treinamento, a fim de garantir a excelência e eficiência no trabalho.

O projeto contempla todo o beneficiamento do aço, recebendo-o em forma de bobinas, cortando, endireitando, soldando e dobrando de maneira automatizada. A empresa tem como meta beneficiar cerca de 1000 TN por mês, com um faturamento de mais de R\$ 10 milhões de reais anuais. O processo produtivo utilizará matéria-prima de alta qualidade, certificada pela Arcelor Mittal, produto origem 100% nacional, além de usar maquinário majoritariamente cearense, contribuindo para o desenvolvimento de outras empresas da região. As projeções de vendas para o mercado interno e externo

apontam para uma demanda crescente pelos produtos, o que pode gerar novos investimentos no futuro.

A nova empresa terá uma grande representatividade para o município e região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social. A implementação do projeto deve gerar cerca de 30 empregos diretos, além de outra centena de indiretos, movimentando a economia local. A empresa também contribuirá para a arrecadação de impostos, que podem ser destinados para investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, a empresa poderá se tornar uma referência na região, atraindo novos investimentos e oportunidades de negócios.

Em conclusão, a implementação de uma nova empresa no município é um projeto importante e estratégico, que pode trazer inúmeros benefícios para a região. Decidimos implementar este projeto no Ceará porque acreditamos que, apesar de ser um estado carente, podemos transformar a vida das pessoas por meio do trabalho e da inovação. Além disso, nossa empresa tem como objetivo não apenas obter lucro, mas também causar um impacto social.

Portanto, gostaríamos de solicitar o apoio da prefeitura municipal de Maracanaú para seguirmos adiante com este projeto que pode ser tão significativo para o nosso estado.

Atenciosamente,

Joaquim Caracas



Maracanaú, 19/04/2023